

**PROJETO DE LEI N° 2618.09, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Santa Isabel, para o repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N° 87.317.764/0007-89, com sede nesta cidade de Progresso/RS, objetivando o repasse de recursos no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para custeio de leitos clínicos e leitos de UTI cadastrados no Dashboard (<https://covi.saude.rs.gov.br/>) e disponibilizados à Central de Regulação do Estado na data de 25 de março de 2021, para atendimento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos e/ou confirmados COVID-19), para o enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID19), conforme Portaria nº 284/2021, da Secretaria de Estado de Saúde/RS.

**Art. 2º** As obrigações do Município e da **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL**, serão objeto do convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Para possibilitar o repasse disposto no artigo 1º fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), assim classificados:

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE:**

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0020.1025 - AUXÍLIO HOSPITAL SANTA ISABEL;

3.3.3.5.0.43.00 - Subvenções Sociais.....	R\$ 96.000,00
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso valor proveniente do Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria de Saúde - Portaria SES nº 284/2021 .....

<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 08 de abril de 2021.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2609.09/2021.  
AO PROJETO DE LEI N° 2618.09/2021.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores

Ao apresentar a essa casa Legislativa o presente Projeto de Lei, o Executivo busca autorização para firmar Convênio, a fim de repassar à **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL**, o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

O referido valor é oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria de Saúde, Portaria nº 284/2021. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento de diárias para leitos clínicos e leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) para atendimento à Covid-19.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Saúde do Estado RS, essa verba emergencial é fruto do esforço coletivo de todos os poderes do Estado para reforçar e qualificar o atendimento à Covid-19 nos hospitais gaúchos. Todos os hospitais que atendem pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Rio Grande do Sul serão contemplados com o recurso, que pode ser utilizado pelas instituições para qualquer investimento em custeio, como compra de medicamentos e equipamentos.

Ante o exposto encaminhamos ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, com a expectativa de sua aprovação em Regime de Urgência, tendo em vista sua imediata aplicação.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal